



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA AMADORA Nº 005/22

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto Estadual nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, expede a presente Autorização:

INTERESSADO: Amazônia Ecolazer Turismo Ltda

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Massaranduba, nº 53, Conjunto Kyssia, Bairro D. Pedro I, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.146.507/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98114-2476

FAX:

PROCESSO Nº: 9669/2022-38

ATIVIDADE: Organizar o 8º Torneio de Pesca Esportiva “Amigos do Tarumã”.

LOCALIZAÇÃO / ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Igarapé Tarumã Açú e Igarapé tarumã Mirim, inserido na Área de Proteção Ambiental – APA da Margem Esquerda do Rio Negro Setor Tarumã Açú/Tarumã Mirim, Município de Manaus, sendo a Praia da Ponta Negra o local de saída e retorno das equipes.

CATEGORIA: Torneio de Pesca Esportiva

PRAZO DE VALIDADE: de 14 a 16 de Outubro de 2022.

Atenção:

- Esta Autorização do Torneio de Pesca amadora e esportiva está sendo concedida com anuência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, conforme PARECER TÉCNICO /Nº 16/2022/NUPE/SEMA.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca Esportiva do Alto Solimões é composto de 11 restrições e/ou condições constante no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitara a sua invalidade e/ou as penalidades prevista em normas.
- Esta Autorização do Torneio de Pesca Amadora Esportiva, deve permanecer exposta de forma visível no local da competição. (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus,

29 SET 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO DO TORNEIO DE
PESCA AMADORA Nº 005/22**

1. A presente Autorização está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **9669/2022-38** no IPAAM.
2. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
3. É obrigatório todos os pescadores portar a licença de pescador, acompanhada de documento de fotografia durante a pescaria (torneio), conforme Decreto Estadual 39.125, de 14 de junho de 2018.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei Complementar Estadual Nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, bem como área de acordos de pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem autorização das autoridades competentes e consultas as comunidades potencialmente afetadas, nos Termos das Convenções nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004.
7. Respeitar o tamanho mínimo de 30 centímetros do Tucunaré (*Ciclha spp*)
8. Reduzir a velocidade do motor das voadeiras ao passar nos portos das casas dos moradores.
9. Dar destino final adequado ao resíduo sólido gerado pelo torneio de pesca.
10. Orientar os participantes para reduzir a velocidade das embarcações ao passarem pelas casas dos moradores e que recolham o lixo produzido para a destinação adequada.
11. **Apresentar, no prazo de 30 dias, após encerrada a validade desta autorização Relatório Técnico do Torneio de Pesca.**